

dos serviços de natureza artística nas condições abaixo estipuladas, observada a legislação vigente e demais cautelas legais:

CONTRATADO: PAMELLA SOARES ARAUJO (CPF nº 430.694.228-70), nome artístico “PAM ARAUJO”, e os demais integrantes do grupo, conforme Contrato de Exclusividade, por intermédio de CONECTA BRASIL CULTURA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 66.512.765/0001-19.

Objeto: Recital de poesia e literatura - SLAM DAS MINAS SP - SLAM DAS MINAS SP.

Data / Período: de 05/10/2022 a 05/11/2022, totalizando 10 apresentações conforme proposta/cronograma.

Classificação etária: LIVRE.

Tempo Aproximado de Duração do Espetáculo: 90 minutos.
Local: Biblioteca Helena Silveira (CSMB), Biblioteca Sergio Buarque de Holanda (CSMB), Biblioteca José Paulo Paes (CCP), Biblioteca Thales Castanho de Andrade (CSMB), Biblioteca Paulo Duarte (CSMB), Biblioteca Paulo Sérgio Duarte Milliet (CSMB), Biblioteca Álvaro Guerra (CSMB), Biblioteca Raul Bopp (CSMB), Biblioteca Prof. Arnaldo Magalhães Giacomini (CSMB), Biblioteca Adelpha Figueiredo (CSMB).

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Forma de Pagamento: 1ª parcela de R\$ 36.000,00. Entrega de documentos a partir de 28/10/2022. 2ª parcela de R\$ 24.000,00. Entrega de documentos a partir de 05/11/2022. O pagamento de cada parcela se dará no 30º (trigésimo) dia após a data de entrega de toda documentação correta relativa ao pagamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.13.392.3001.6.357.3.3.90.39.00.00, conforme nota de reserva de recursos nº 53.263/2022 (069979625).

II – Nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 54.873/2014, designo como fiscal do contrato Erika Muniz Lins, RF 877.546.0 e, como substituto, Hugo Soares Machado, RF 892.572.1.

III - Autorizo a emissão da competente nota de empenho observadas as disposições e demais normas de execução orçamentária vigentes.

COORDENADORIA DE CENTROS CULTURAIS E TEATROS

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

Processo nº 6025.2022/0020928-2

I – À vista dos elementos constantes do presente, em especial a LISTA DE ATIVIDADES HABILITADAS - EDITAL DE CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO - MÊS DO HIP HOP 2022, publicada no DOC em 24/02/2022 (070216612), na competência a mim delegada pela Portaria nº 37/2020-SMC/G, AUTORIZO, com fundamento no artigo 25, caput” da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, artigo 1º da Lei Municipal 13.278/2002, e Decreto Municipal nº 44.279/2003, a contratação dos serviços profissionais nas condições abaixo estipuladas, observada a legislação vigente e demais cautelas legais:

CONTRATADO: Thomas da Silva Reis, CPF nº 413.746.268-21, por intermédio da sociedade empresária Thomas da Silva Reis 41374626821, inscrita no CNPJ sob nº 43.100.821/0001-02.

Objeto: Intervenção Artística - Mês do Hip Hop 2022 Graffiti PIXO FRANCÊS.

Data / Período: 25/09/2022, totalizando 1 apresentação, conforme proposta/cronograma.

Local: GALERIA OLÍDIO - VITRINE.

Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado nos termos do item 16 do Edital, mediante a comprovação de realização das atividades.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.13.392.3001.6.3 54.3.3.90.39.00.00, conforme nota de reserva de recursos (070418832).

II - Nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 54.873/2014, designo Marcello de Souza Dolme, RF 891.306, como fiscal do contrato, e Aurora da Silva Oliveira, RF 839.066.5, como suplente.

III - Autorizo a emissão da competente nota de empenho observadas as disposições e demais normas de execução orçamentária vigentes.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

Processo nº 6025.2022/0021338-7

I – À vista dos elementos constantes do presente, em especial a PORTARIA Nº 32/SMC-G, DE 1º DE ABRIL DE 2022, publicada no DOC em 2 de abril de 2022 (070343071), na competência a mim delegada pela Portaria nº 37/2020-SMC/G, AUTORIZO, com fundamento no artigo 25, caput” da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, artigo 1º da Lei Municipal 13.278/2002, e Decreto Municipal nº 44.279/2003, a contratação dos serviços profissionais nas condições abaixo estipuladas, observada a legislação vigente e demais cautelas legais:

CONTRATADO: Andrea Cristina Alves (CPF nº 250.681.528-70), nome artístico “Andréa Macera”, e os demais integrantes do grupo, conforme Contrato de Exclusividade, por intermédio de ZIVKO - PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.273.016/0001-94.

OBJETO: Espetáculo de Circo - Teatro da Mafalda - 8ª EIMPA - Encontro Internacional das Mulheres Palhaças - A CERIMÔNIA.

DATA: 24/09/2022, totalizando 01 apresentação conforme proposta/cronograma (070343064).

LOCAL: Teatro Municipal do Cangaíba Flávio Império - TFI (Teatro)

VALOR GLOBAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), a ser pago após a confirmação da execução dos serviços pela unidade requisitante.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento se dará no 30º (trigésimo) dia após a data de entrega de toda documentação correta relativa ao pagamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.13.392.3001.6.391.3.3.90.39.00.00, conforme nota de reserva de recursos nº 55.076/2022 (070425093).

II - Nos termos do art. 6º do decreto 54.873/2014, fica designado como fiscal desta contratação artística o(a) servidor(a) Edson Paulo de Souza, RF 878892-8 e, como substituto, Bernardo Perri Galegale, RF 859.586.1.

III - Autorizo a emissão da competente nota de empenho observadas as disposições e demais normas de execução orçamentária vigentes.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA ARTÍSTICA

Processo nº 6025.2022/0020006-4

I – À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer da Comissão de Atividades Artísticas e Culturais (069917360), na competência a mim delegada pela Portaria nº 37/2020-SMC/G, AUTORIZO, com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, artigo 1º da Lei Municipal 13.278/2002, nos termos dos artigos 16 e 17 do Decreto Municipal nº 44.279/2003, a contratação dos serviços de natureza artística nas condições abaixo estipuladas, observada a legislação vigente e demais cautelas legais:

CONTRATADO: Keylla Cristina Gomes dos Santos (CPF nº 108.208.496-42) e os demais integrantes do grupo, conforme Contrato de Exclusividade, por intermédio de E.B.S.R. PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.814.862/0001-58.

Objeto: Espetáculo Musical / Show - KELL SMITH.

Data / Período: 20/09/2022, totalizando 1 apresentações conforme proposta/cronograma.

Local: Teatro Arthur Azevedo.

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento se dará no 30º (trigésimo) dia após a data de entrega de toda documentação correta relativa ao pagamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.13.392.3001.6.3 54.3.3.90.39.00.00, conforme nota de reserva de recursos (070027540).

II – Nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 54.873/2014, fica designado como fiscal desta contratação artística o(a) servidor(a) Vander Lins Gomes, RF 838.707-9 e, como substituto, Juliana Brandão, RF 880.291.2.

III - Autorizo a emissão da competente nota de empenho observadas as disposições e demais normas de execução orçamentária vigentes.

integram o presente, independentemente de transcrição. VALOR: O valor deste Contrato é de R\$ 2.717.400,00 (dois milhões setecentos e dezessete mil e quatrocentos reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.24.12.306.3016.2.801.3.3.90.30.00.02 - NOTA DE EMPENHO: Nº 77.294/2022 - DATA DA LAVRATURA: 14/09/2022 - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - SIGNATÁRIOS: Sra. Maria de Fátima de Brum Cavalheiro, Coordenadora Geral da Coordenadoria de Alimentação Escolar - CODAE, Secretária Municipal de Educação e Sr. Lourival Plácido de Palma representante da Cooperativa de Produção Industrialização e Comercialização Agropecuária dos Assentados e Agricultores Familiares da Região Noroeste do Estado de São Paulo - COAPAR

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/ SME/2022

6016.2021/0115274-7 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de nutrição e alimentação escolar, visando ao preparo e à distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênic-sanitárias adequadas, que atendam aos padrões nutricionais e dispositivos legais vigentes, aos alunos regularmente matriculados e demais beneficiários de programas/projetos da Secretaria Municipal de Educação, em unidades educacionais da rede municipal de ensino, mediante o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos necessários, dos serviços de logística, supervisão e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados, fornecimento de mão de obra treinada para a preparação dos alimentos, distribuição, controle, limpeza e higienização de cozinhas, despensas e lactários das unidades educacionais, em conformidade com os Anexos do edital e com as normas técnicas fixadas pela CODAE e demais órgãos sanitários. O objeto desta licitação se refere à DRE Jaçanã - Tremembé (lote 09).

COMUNICADO

Em resposta ao questionamento da empresa abaixo relacionada, prestamos os seguintes esclarecimentos:

OMEGA ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

QUESTIONAMENTO 1: Gostaria de saber sobre a licitação eletrônica de prestação de serviço de nutrição e alimentação escolar Edital PE/74/2022. Pode me informar por gentileza qual é o atual fornecedor e de qual cidade ele é?

RESPOSTA 1: Esclarecemos que o serviço atualmente prestado na Diretoria Regional de Educação Jaçanã - Tremembé (lote 09) é pela empresa SHA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ 61.980.272/0000-00).

DESPACHO DA COORDENADORA

COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - SME/CODAE

6016.2022/0040254-7 - SME/CODAE – SME/CODAE - ARP nº 16/SME/CODAE/2022 - Registro de preços para aquisição de SAL REFINADO DE MESA IODADO, destinado ao abastecimento das unidades educacionais vinculadas aos sistemas de gestão direta, mista e parceira do Programa de Alimentação Escolar (PAE) do Município de São Paulo. Lote 2 100% - Atualização de Fiscais - Decreto Municipal nº 54.873/2014. I - À vista dos elementos contidos no presente, com fundamento no art. 67 da Lei Federal 8.666/03, combinado com o art. 6º, do Decreto Municipal nº 54.873/14 e art. 2º, da Portaria nº 56/SG/2019, ficam designados como fiscais e gestores os servidores indicados pelos Setores Técnicos da CODAE, em consonância com a área de competência e atividades a serem exercidas no âmbito das contratações oriundas das ARP nº 16/SME/CODAE/2022, conforme seguem: Artigo 4º: Gestor: CLEIDE DE OLIVEIRA - RF nº 730.841.8, Suplente: MARIA LÚCIA A. R. DE MORAES FERRANDA - RF nº 728.947.2; Artigo 5º: Incisos I, III, IV, V e IX (DIALOG-Qualidade): Fiscal: DIEGO FERREIRA DE FARIAS - RF nº 827.422.3, Suplente: RENATO RANZINI RODRIGUES - RF nº 784.408.5; Incisos I, II e IX (DIALOG-Expediente Contábil): Fiscal: JULIO RICARDO COSTA DE LIMA - RF nº 890.721.2, Suplente: LUCIANO ANTONIO DE SOUZA - RF nº 777.873-2 e Incisos VI, VII, VIII e IX (DINUTRE): Fiscal: CLAUDIA LOPES MACEDO - RF nº 774.617.7, Suplente: LUCIANA DE JESUS FREIRE FERREIRA - RF nº 800.769.1.

CONVOCAÇÃO

COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Fica a empresa Mercogrãos Importação e Exportação LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.209.815/0001-90, Contrato Emergencial nº 10/ SME/CODAE/2019, Processo SEI nº 6016.2019/0007468-4, convocada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta publicação, a comparecer na Secretaria Municipal de Educação - Coordenadoria de Alimentação Escolar, localizada à Rua Líbero Badaró nº 425, 9º andar, Centro - São Paulo/SP, no horário das 8h às 17h, para retirada da Notificação nº 41/2021.

CONVOCAÇÃO

COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Fica a empresa INTERMODAL BRASIL LOGÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.558.055/0001-00, Contrato nº 15/SME/CODAE/2020, convocada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta publicação a comparecer na Secretaria Municipal de Educação – Setor Financeiro da Coordenadoria de Alimentação Escolar, localizado à Rua Líbero Badaró nº 425 –26º andar – Centro - São Paulo, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 hs., para retirada do(s) Documento(s) de Arrecadação do Município de São Paulo – DAMSP(s), relativo(s) à(s) aplicação(ões) de penalidade(s) contratual(ais) conforme processo(s) relacionado(s).

Considerando a Legislação Municipal referente a COVID-19, a DAMSP poderá ser solicitada no mesmo prazo através do email: eaosilva@sme.prefeitura.sp.gov.br ou acessar o processo através do link: http://processos.prefeitura.sp.gov.br/Forms/consultarProcessos.aspx

Informamos ainda, que caso a empresa convocada não efetue o pagamento no prazo do vencimento, o documento será encaminhado para inscrição no Cadastro Informativo Municipal (CADIM e Dívida Ativa), bem como cobrança judicial do débito.

OBS: Após efetuar o pagamento, encaminhar comprovante original no endereço de email acima citado.

PROC. PAGTO Nº	VALOR (DAMSP) –R\$	VENCIMENTO
6016.2022/0028850-7	R\$ 25,02	31/10/2022

CONSULTA PÚBLICA Nº 29/SME/2022

6016.2022/0078383-4 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução e serviços, equipamentos e licenciamento de software, garantia e suporte técnico de solução de “Software Defined Wide Area Network” (SD-WAN), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo (SME/SP).

COMUNICADO

Em resposta aos questionamentos/sugestões da empresa abaixo relacionada, prestamos os seguintes esclarecimentos:

EMBRATEL

PERGUNTA 1: Prazo limite para envio de apontamentos.
RESPOSTA 1: A prorrogação do prazo foi concedida conforme publicação em DOM, em 10 de agosto de 2022 às págs 77.

PERGUNTA 2: Considerando que os atuais acessos (IP-MPLS) são atendidos por outra Operadora, para que possamos efetuar desde já os estudos de viabilidade técnica dos locais onde serão instalados os serviços, solicitamos o envio/disponibilização dos endereços (completo) de instalação, bem como as velocidades de cada acesso.

RESPOSTA 2: Informamos que a SME possui um contrato firmado com a Telefônica Brasil, CNPJ: 02.558.157/0001-62, TC nº 240/SME/2020, com a finalidade de prestação de serviço de acesso à Internet banda larga dedicada.

Para as unidades CEI, CEMEI, EMEI e CECIs são oferecidos links de 30Mbps, paras os CEUs, CIEJA, EMEF, EMEFM, EMEBS,

CMCT são oferecidos links de 50Mbps e para Unidades Administrativas de 100Mbps.

A lista de localidades está inserida no processo, documento SEI nº 070490677.

A2B TECNOLOGIA

PERGUNTA 1: Visto que ainda não foi divulgada a condição de participação, sugerimos a permissão de participação de consórcio no certame tendo em vista a complexidade da entrega e execução do contrato. Cabe salientar que, conforme vários julgados do Tribunal de Contas da União, a permissão de consórcio é uma prática que possibilita a ampla competitividade pois viabiliza combinação de esforços entre duas ou mais empresas que, sozinhas, ou não atenderiam às exigências habilitatórias da licitação ou não conseguiria executar o objeto licitado;

RESPOSTA 1: Propomos que seja vedada a participação de pessoas agrupadas em consórcio para os fins específicos de participação desta licitação, haja visto que o quantitativo estimado fará com que mais licitantes se interessem e aumente assim a competitividade entre eles, gerando uma maior economicidade para a Administração.

PERGUNTA 2: 2. Os itens relacionados abaixo entendemos que estão direcionados para um fabricante, prejudicando a ampla concorrência e ferindo princípios basilares da licitação pública. Sugerimos as alterações dos textos dos itens conforme relacionado abaixo.

ITEM TEXTO SUGESTÃO DE TEXTO

2.2 Atualmente a SME possui em sua infraestrutura uma solução de Segurança da Informação composta por Chassis de Next Generation Firewalls, Relatoria e Autenticação Centralizada, que deve ser integrada a solução proposta.

Atualmente a SME possui em sua infraestrutura uma solução de Segurança da Informação composta por Chassis de Next Generation Firewalls, Relatoria e Autenticação Centralizada. A solução de SD-WAN deverá ser adicionada à infraestrutura existente, complementando a gestão de segurança e trazendo maior eficiência operacional.

RESPOSTA 2: Sugestão acatada, sendo melhorada a redação e incluído o subitem 2.2.1 A solução de SD-WAN deverá ser adicionada à infraestrutura existente, complementando a gestão de segurança e trazendo maior eficiência operacional.

PERGUNTA 3: 3. A solução ofertada deve ter todas as suas funcionalidades compatíveis com os equipamentos descritos na tabela acima, sendo possível gerenciar, monitorar, coletar logs, autenticar, terminar SD-WAN e garantir a total interoperabilidade entre eles, mesmo após atualizações.

A solução ofertada deve ter todas as suas funcionalidades complementares aos equipamentos descritos na tabela acima, sendo possível gerenciar, monitorar, coletar logs, autenticar e terminar SD-WAN.

RESPOSTA 3: Mantida a redação original devido a necessidade da CONTRATANTE levantada pelo quadro técnico, pela necessidade de garantir a total interoperabilidade entre eles, mesmo após atualizações.

PERGUNTA 4: 3.2.6 Os equipamentos devem suportar se conectar diretamente pelos protocolos de SDWAN com os equipamentos já disponíveis no datacenter da SME, sendo eles duas unidades de Palo Alto Networks PA-5450.

Os equipamentos devem suportar se conectar diretamente com os equipamentos já disponíveis no datacenter da SME, sendo eles duas unidades de Palo Alto Networks PA5450.

RESPOSTA 4: Mantida a redação original devido a necessidade da CONTRATANTE levantada pelo quadro técnico.

PERGUNTA 5: 3.1.39 Deverá permitir nativamente ou, através de composição com ferramentas líderes de mercado, a revisão periódica de regras aplicadas e as respectivas aplicações em uso, sugerindo pelo contratado quais modificações deverão ser realizadas para filtrar o tráfego de acordo com as aplicações mais utilizadas, em detrimento das regras iniciais migradas, desta maneira, substituindo gradativamente as regras de porta e protocolo para aplicação, evitando técnicas de by-pass de controles de camada 3 e 4. O fluxo mínimo de análise de regras deverá trabalhar dentro de um período de no mínimo 30 dias, permitindo a visualização de quais aplicações estão em uso em regras primariamente mantidas por porta/protocolo. A solução deverá permitir a análise de tráfego das aplicações por regra em um período de até 30 dias;

Deverá permitir nativamente ou, através de composição com ferramentas líderes de mercado, a revisão de regras aplicadas e as respectivas aplicações em uso. As regras aplicadas deverão trazer visibilidade de “hit count” e ferramenta de verificação de redundância de regras. Deverá ainda permitir a visualização de quais aplicações estão em uso em regras primariamente mantidas por porta/protocolo. A solução deverá permitir a análise de tráfego das aplicações por regra em um período de até 30 dias;

Deverá permitir nativamente ou, através de composição com ferramentas líderes de mercado, a revisão de regras aplicadas e as respectivas aplicações em uso. As regras aplicadas deverão trazer visibilidade de “hit count” e ferramenta de verificação de redundância de regras. Deverá ainda permitir a visualização de quais aplicações estão em uso em regras primariamente mantidas por porta/protocolo. A solução deverá permitir a análise de tráfego das aplicações por regra em um período de até 30 dias;

RESPOSTA 5: Mantida a redação original devido a necessidade da CONTRATANTE levantada pelo quadro técnico.

PERGUNTA 6: 3.1.42.11 Deverá permitir habilitar aplicações SaaS apenas no modo corporativo e bloqueá-las quando usadas no modo pessoal, tais como: Microsoft 365, Skype, aplicativos Google, Gmail etc.;

Deverá suportar políticas de controle de acesso para que somente usuários identificados e autorizados possam acessar aplicações SaaS, tais como Microsoft 365, Skype, Google, Gmail etc.

RESPOSTA 6: Mantida a redação original devido a necessidade da CONTRATANTE levantada pelo quadro técnico.

PERGUNTA 7: 3.1.42.33 Deve possuir capacidade de melhoria e análise das regras atuais, baseadas em camada 3 e 4 (porta/protocolo), indicando como a referida regra deverá ser configurada em camada 7 (aplicação). O fluxo mínimo de análise de regras legadas deve trabalhar dentro de um período de no mínimo 30 dias, permitindo a visualização de quais aplicações estão em uso. Caso não possua essa funcionalidade será permitido a integração com ferramentas que executam esta função.

Deverá permitir nativamente ou, através de composição com ferramentas líderes de mercado, a revisão de regras aplicadas e as respectivas aplicações em uso. As regras aplicadas deverão trazer visibilidade de “hit count” e ferramenta de verificação de redundância de regras.

RESPOSTA 7: Mantida a redação original pela descrição detalhada do item e como a regra deve ser configurada em camada 7 (aplicação).

PERGUNTA 8: 3.1.68.4 Deverá possuir a capacidade de diferenciar arquivos analisados em pelo menos três categorias: malicioso, não malicioso e arquivos não maliciosos, mas com características indesejáveis como softwares que deixa o sistema operacional lento, que alteram parâmetros do sistema etc.;

Deverá possuir a capacidade de diferenciar arquivos analisados em pelo menos duas categorias: malicioso ou não malicioso;

RESPOSTA 8: Mantida a redação original devido a necessidade da CONTRATANTE levantada pelo quadro técnico.

PERGUNTA 9: 3.2.68.5 Suportar a análise com pelo menos 100 (cem) tipos de comportamentos maliciosos para a análise da ameaça não conhecida;

Deverá suportar relatório de análise completa de comportamento para arquivos maliciosos.

RESPOSTA 9: Mantida a redação original devido a necessidade da CONTRATANTE levantada pelo quadro técnico, para que pelo menos suporte a análise de 100 (cem) tipos de comportamentos maliciosos.

PERGUNTA 10: 3.2.68.8 A solução deverá possuir a capacidade de analisar em sandbox links (http e HTTPS) presentes no corpo de e-mails trafegados em SMTP e POP3. Deverá ser gerado um relatório caso a abertura do link pela sandbox o identifique como site hospedeiro de exploits;